.PROJETO DE LEI Nº 71, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), no orçamento vigente, para fins de repasse financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna – CDL, visando a coparticipação na decoração de Natal de 2.021.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo nº 14.03.2.668.3.3.90.30 – Projeto Atividade: Realização de eventos culturais, Artísticos, Cívicos e Sociais, Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

I - 08.243.0061.2616, Funcional 44.90.52, Ficha 637, Valor – R$5.000,00;
II - 08.244.0061.2546, Funcional 31.90.94, Ficha 668, Valor – R$8.000,00;
III - 08.243.0061.2294, Funcional 31.90.94, Ficha 752, Valor – R$10.000,00;
IV - 08.241.0063.2300, Funcional 33.90.40, Ficha 781, Valor – R$3.000,00;
V - 15.122.0041.2134, Funcional 33.90.39, Ficha 282, Valor – R$20.000,00;
VI - 18.122.0041.2138, Funcional 33.90.30, Ficha 291, Valor – R$70.000,00.

Art. 4º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas no presente exercício.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 22 de novembro de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito de Itaúna

Lucimar Nunes Nogueira
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 510/2021 - Gabinete do Prefeito

Itaúna, 22 de novembro de 2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 71/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 71/2021 que "Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências", para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Solicito que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência**, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno deste Poder Legislativo e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Atenciosamente.

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI Nº 71/2021

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresentamos a essa Casa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito especial, até o limite de R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para repasse de recursos financeiros ao CDL visando à coparticipação do custeio da decoração de Natal de 2021.

Esclarecemos que já é prática da Administração a decoração de Natal na Praça Dr. Augusto Gonçalves e adjacências, assim também o CDL se mobiliza visando igual interesse. Para buscar a melhoria da operacionalização, economicidade e interesse comum, a Administração Municipal resolveu unir forças junto à entidade para possibilitar melhor obtenção de resultados práticos, inclusive de segurança, que possam agradar a população itaunense em razão da época festiva.

Deve ser informado que, para o repasse dos recursos, será celebrado convênio onde serão fixados critérios, condições e prestação de contas.

Solicito que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência**, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno deste Poder Legislativo e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Nesta oportunidade renovamos a V. Ex^as.^ nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito de Itaúna